



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 090/2020

Dispõe sobre o termo final da redução da jornada dos servidores públicos municipais, bem como da suspensão do atendimento presencial ao público a que se referem os artigos 3º e 4º do Decreto n° 26 de 18 de março de 2020, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto n° 51 de 27 de abril de 2020.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica no Município,

DECRETA

Artigo 1º O termo final da redução da jornada dos servidores públicos municipais, implementando, a partir desta data, o retorno do horário regular da prestação de jornada laboral, das 08:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

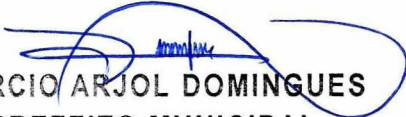
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que seguem quadro de horário próprio estabelecido pela autoridade máxima.

Artigo 2º O atendimento ao público ocorrerá normalmente no horário compreendido das 08:30 as 11:30 horas.

Artigo 3º Ficam restabelecidos os prazos regulamentares e legais para os processos e expedientes administrativos.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 08 de setembro de 2020


MARCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL